



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO -
UEMASUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - DAPE**

Edital 059/2017/PROGESA – BOLSA PERMANÊNCIA

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA- PROGESA/CONCESSÃO DE BOLSAS PERMANÊNCIA-BP, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO-UEMASUL torna público que, no período de 04 de setembro a 25 de setembro de 2017, estão abertas as inscrições para a seleção da Bolsa Permanência, destinada aos discentes da UEMASUL em situação de vulnerabilidade econômica para desenvolver atividades administrativas nas dependências desta IES.

1 Da Natureza, da Finalidade, dos Objetivos e da Vinculação

1.1 O Programa Bolsa Permanência – PBP, instituído pela Portaria nº 389/MEC, de 09 de maio de 2013, possui caráter social e visa a propiciar auxílio financeiro aos acadêmicos regulares dos Cursos de Graduação Presencial de IES, neste caso, da UEMASUL, classificados como em situação de carência socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

1.2 - O Programa de Bolsa Permanência da UEMASUL, reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, na Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013 e por meio da Resolução nº 11/2017-CONSUN/UEMASUL, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis. O PBP tem por objetivos:

I – Viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial aos indígenas e quilombolas;

II – Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;

III – Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho.

1.2.1 - A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes relacionadas à organização social de suas comunidades, à condição geográfica, aos costumes, à língua, às crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 04 de setembro a 25 de setembro de 2017, na PROGESA, Campus Imperatriz, das 9h às 11h e das 14h às 18h. As inscrições de Açailândia devem ser feitas na Secretária Acadêmica do Campus Açailândia, das 14h às 18h e das 19h às 21h.

3. RECURSOS FINANCEIROS





As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMASUL.

4.1 Das vagas

Serão ofertadas 33 (trinta e três) Bolsas Permanência, sendo 23 (vinte e três) universais (não cotista), e 10 (dez) para indígenas e quilombolas.

4.2 Valores das bolsas

Os candidatos selecionados para a Bolsa Permanência da UEMASUL serão beneficiados com bolsas no valor de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para as bolsas universais e de R\$: 800,00 (oitocentos reais), para indígenas e quilombolas, com vigência de 6 meses.

Parágrafo Único – Quando não houver candidatos indígenas e quilombolas as bolsas serão revertidas para a concorrência não cotista.

4. Da Duração e da Carga Horária da Bolsa Permanência

4.1 - A Bolsa Permanência terá a duração de 6 (seis) meses, conforme edital específico, podendo ser renovada por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a integralização curricular.

4.2 - A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado ao Programa Bolsa Permanência será de 12 (doze) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a estrutura curricular do curso ao qual estiver vinculado.

5. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Quanto ao proponente:

a). Ser professor do quadro efetivo da UEMASUL, com regime de trabalho de 40h (quarenta horas) ou dedicação exclusiva (TIDE).

5.2. Quanto ao candidato:

- a). Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da UEMASUL
- b). Não ter concluído nenhum outro curso de graduação;
- c). Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou vínculo empregatício;
- d) Assinar Termo de Compromisso, afirmando ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e se comprometendo a respeitar todas as condições previstas no regulamento do programa;
- e). Ter seu cadastro devidamente aprovado pela PROGESA/UEMASUL;
- f). Ter cursado todo Ensino Médio na rede pública de ensino,
- g). Residir em outro município ou na zona rural do município sede.

5.3 Quanto ao Plano de Trabalho:

O Plano de Atividades deverá ser apresentado pelo proponente em formato disponível no site da UEMASUL/PROGESA, contendo:

- a) Justificativa para a solicitação de bolsa para o setor;
- b) Resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- c) Horário das atividades;
- d) Homologação pelos chefes dos respectivos setores.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para o candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição e questionário socioeconômico, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, disponíveis no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br
- b) Cópia do RG e CPF;





- c) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado os últimos 3 (três) anos na rede pública de ensino ou documentação comprobatória que foi bolsista na rede privada de ensino;
- d) Comprovante de pagamento de tarifa social de energia elétrica dos últimos três meses, com consumo médio mensal residencial familiar de até 120kw;
- f) Comprovante de matrícula em curso de graduação da UEMASUL, estando matriculado no primeiro ou segundo períodos.

7. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O julgamento dos pedidos de Bolsa Permanência será realizado pela comissão técnica da PROGESA/UEMASUL e levará em consideração as seguintes etapas:

- 7.1. ETAPA I – Análise da documentação apresentada pelo candidato, atendendo às exigências deste Edital;
- 7.2. ETAPA II – Análise do Plano de Atividade apresentado pelo proponente visando à avaliação da contribuição administrativa para o setor;
- 7.3. ETAPA III – Seleção dos candidatos que:
 - a) Atenderem à condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação do questionário socioeconômico;
- 7.4. Critérios de desempate na seleção do bolsista:
 - a) Para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade: 1. Menor renda familiar; 2. Maior idade;
- 7.5. A lista dos selecionados será publicada no site da UEMASUL, em ordem alfabética.

8. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Enviar à PROGESA relatório bimestral de atividades, confirmação de matrícula e Histórico Escolar do aluno bolsista;
- b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;
- c) Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsa Permanência - BP da UEMASUL, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsas;
- d) Enviar à PROGESA/UEMASUL em, no máximo, trinta dias após o final do período de vigência da bolsa, parecer conclusivo da viabilidade do Programa e o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;
- e) Informar à PROGESA/UEMASUL a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do bolsista da Bolsa Permanência - BP será exigido:

- a) Dedicar-se exclusivamente à execução do plano de trabalho administrativo constante na proposta aprovada;
- b) Apresentar relatório técnico bimestral das atividades desenvolvidas ao supervisor;
- c) Cumprir carga horária de 12h (doze) semanais;
- d) Entregar a Confirmação de Matrícula e Histórico Escolar de Graduação no início de cada semestre ao Supervisor do setor Proponente;





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

- e) Zelar pelos equipamentos e materiais, na execução de suas atividades.
- f) Termo de compromisso do bolsista devidamente preenchido (disponível no site da UEMASUL);
- g) Declaração negativa de vínculo empregatício (disponível no site da UEMASUL);
- h) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

10. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do 25 de setembro a 29 de setembro de 2017. A divulgação dos resultados será dia 29 de setembro de 2017, na página da UEMASUL (www.uemasul.edu.br). O período para a entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 03 a 05 de outubro de 2017.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Bolsa Permanência concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL;
- b) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à PROGESA/UEMASUL, desde que compreendida dentro da vigência da concessão;
- c) A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;
- d) O aluno selecionado que não comparecer no prazo estabelecido para entrega da documentação será excluído.

12. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA.

13. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 horas úteis a contar da divulgação do resultado final, cabendo a PROGESA/UEMASUL proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos consultores *ad hoc* indicados pela Pró-Reitoria.

Imperatriz, 04 de Setembro de 2017.

Profa. Regina Célia Costa Lima
PRÓ-REITORA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

Visto:
Profa. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora *Pro Tempore*

